

PREGÃO Nº. 01/2017
EDITAL 01/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE ATÉ 10.064 QUILOS DE CLORO GÁS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E SEQUINTE.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017

PROCESSO nº 0053/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de janeiro de 2017

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, registrada sob o **nº. 01/2017**, Processo nº 0053/2017, do tipo menor preço, com critério de julgamento menor valor global, que **objetiva a aquisição de até 10.064 quilos de cloro gás para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2017 e seguinte, de acordo especificações constadas no Anexo I.**

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail licita@saaeambientalsantafe.com.br ou junto a Seção de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às 09h00 do dia **27/01/2017** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço acima citado.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto ***a aquisição de até 10.064 quilos de cloro gás para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2017 e seguintes, de acordo especificações constadas no Anexo I.***

2.2 - A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

2.4 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do(s) lote(s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2.6 - Deverá ser respeitada a numeração do(s) item(ns) no(s) lote(s), unidades e especificações mínimas do Anexo I, bem como, deverá ser indicada a **MARCA** (se houver) de cada produto cotado.

2.7 - Os produtos que compõem cada um dos itens deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**;

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País e empresas associadas em forma de consórcio.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.
- d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s “1 e 2”.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão nº. 01/2017 - Processo nº /2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 01/2017 - Processo nº /2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "1-PROPOSTA"

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante do Anexo I;
- d) preço unitário e total do **produto**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias.

6.1.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO "

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado “Declaração de Responsabilidade”, que caso sagre-se vencedora da presente licitação, assumirá total responsabilidade referente ao manuseio, transporte, carregamento e descarregamento dos cilindros entre ao pátio da CONTRATADA.
- b) Declaração, que caso sagre-se vencedora da presente licitação, disporá de instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como disporá de equipe técnica qualificada, que se responsabilizará pelos trabalhos; conforme item II do artigo 30 da Lei federal 8.666/93.
- c) Licença de Funcionamento ou Operação emitido junto ao Órgão Estadual de Controle Ambiental, específica para o produto CLORO, visando atendimento do Art. 54 da Lei Federal N.º 9.605 (Lei de Crimes Ambientais).

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

7.1.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS (APENAS PARA O CONTRATADO)

- 7.1.6.1. Declaração no nome do órgão/empresa que estará realizando os serviços de teste de inspeção (reteste) nos cilindros de cloro, mencionando o nome do responsável técnico e o nº de registro no Conselho de Classe Profissional.

7.1.6.2. **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS**, em papel timbrado do Laboratório, em atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações.

- a) Nome do Produto Químico;
- b) Estado Físico;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Nome e endereço do fornecedor;
- e) Nº do lote de fabricação;
- f) Data de fabricação;
- g) Responsável (empresa) e data da coleta da(s) amostra(s);
- h) Identificação do laboratório (nome e endereço);
- i) Nº da Acreditação BPL do INMETRO do laboratório (Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.);
- j) Número e data de término do Relatório de Estudo (RE);
- k) Dosagem Máxima de Uso (DMU) em mg/l;
- l) Resultados Analíticos e as respectivas avaliações, informando se Aprovado ou Reprovado;
- m) Conclusão, declarando que o LARS reflete integralmente os dados obtidos no Relatório de Estudo referido acima, o qual foi conduzido em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL) em atendimento as normas do INMETRO; bem como que para a elaboração do plano de estudos que fundamentou o referido Relatório de Estudos (RE) foi considerado todos os analíticos pertinentes, conforme estabelecido na norma NBR 15.784 da ABNT;
- n) O LARS deve conter a data; nome do responsável técnico e seu respectivo registro no conselho de classe profissional.

7.1.6.2. O prazo de validade do estudo (RE) deve ser de, no máximo, 02 (dois) anos;

7.1.6.3. O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas (Norma NBR 15.784 da ABNT).

7.1.6.4. Deverá ser preenchido o documento, que consta ao final do Termo de Referência (ANEXO II), “**Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRs**”, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, em atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

7.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº 123/2006, 147/14 e 155/2016), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.7.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.7.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.1.7.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado **o preço global do lote único**.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar em da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **menor preço global do lote**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão deverá, após a adjudicação e homologação, e o fornecedor, declarado vencedor, ser fornecido **de forma parcelada, até na quantidade** relacionada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL**.

10.2 - Todos os materiais/insumos entregues deverão ter prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega, sob pena de devolução sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas neste instrumento.

10.3 - A entrega deverá ser feita, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Entrega, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

10.4 – O (s) material (is) deve(m) ser entregue(s) por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Todos os produtos deverão ser entregues no SAAE AMBIENTAL (ETA) na Rua 27 nº 1.257 - centro - Santa Fé do Sul - SP, de segunda a sexta - feiras, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9520 (Roberto), a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15 da Lei 8.666/93.

10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

10.3. Após a contratação, as requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-

similar e correio eletrônico, ou escrita e com antecedência de 48 (Quarenta e Oito) horas, **responsabilizando-se a Contratada pelas despesas de transportes, carga e descarga do produto adquirido que deverá ser fornecido na quantidade exata constante da requisição.**

10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, e tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto deste certame.

10.5. A **CONTRATADA**, colocará os produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** na E.T.A do SAAE AMBIENTAL, acompanhada pelo servidor técnico da autarquia.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE**.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Com a entrega será emitida Nota Fiscal referente, e o pagamento dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a liquidação e empenho da mencionada Nota.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante crédito na conta corrente da empresa vencedora.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2017 e seguintes:

03.06.00	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E ÁGUA E ESGOTO
17.512.0116.2116.0000	MANUTENÇÃO DA E.T.A
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (ficha 43)

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão

licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:

- 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3) Apresentar documentação falsa;
- 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5) Não mantiver a proposta;
- 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem na aquisição do produto, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

17.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- a) Anexo II – Folheto Descritivo;
- b) Anexo III - Comprovação de Baixo Risco a Saúde - CBRS.
- c) Anexo IV - Minuta do futuro Contrato.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

Santa Fé do Sul, 11 de janeiro de 2017.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de ATÉ 10.064 quilos de Cloro Gás para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2017 e seguintes.

1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

1.2.1 O produto químico, objeto da licitação, deverá, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências determinadas pelo SAAE AMBIENTAL, conforme descritas a seguir.

PARÂMETRO	MÍNIMO	MÁXIMO
Cloro (Cl ₂)	99,5 ppm	---
Ferro (Fe)	---	10,0 ppm
Resíduo Não Volátil (RNV)	---	75,0 ppm
Tricloreto de Nitrogênio (NCL ₃)	---	10,0 ppm
Umidade	---	50,0 ppm

1.3 O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2014: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

1.4 EXIGÊNCIAS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

1.4.1 Cilindros com capacidade de 68 kg.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta especificação estabelece as condições para fornecimento de até 10.064 Kg de cloro gás, destinado à desinfecção da água para consumo humano. O produto será utilizado nas estações de tratamento de água do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição desses produtos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal 2321/2005.

4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 A estratégia de suprimento se dará *de forma parcelada, até na quantidade* relacionada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL**.

4.2 - Todos os materiais/insumos entregues deverão ter prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega, sob pena de devolução sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas neste instrumento.

4.3 - A entrega deverá ser feita, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Entrega, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

4.4 – O (s) material (is) deve (m) ser entregue(s) por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Todos os produtos deverão ser entregues no SAAE AMBIENTAL (ETA) na Rua 27 nº 1.257 - centro - Santa Fé do Sul - SP, de segunda a sexta - feiras, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9520 (Roberto), a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15 da Lei 8.666/93.

4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto deste certame.

4.6 Caberá à CONTRATANTE, arcar com todas as despesas de transporte do objeto da licitação.

4.7 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 121.083,31 (cento e vinte e um mil e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços constante do processo administrativo (orçamentos anexos), elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no exercício de 2.016, nas seguintes dotações orçamentárias: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Fichas: 43 – Aplicação 100.000 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. A Contratada obriga-se a:

6.3.1. Executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato,

responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

IV- A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE;

V - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à CONTRATANTE em no máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação administrativa emitida em à CONTRATADA;

VI - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VIII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato;

IX - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

X - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE;

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

XIV - Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE;

XV - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

XVI- Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

XVII- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XIII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

XIX- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XX- Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

XXI- Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

XXII- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XXIII- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber as fraldas descartáveis, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada pelo Sr Roberto Carlos de Mello, Chefe da Seção de Tratamento de Água, CPF 390.670.251-00, CRQ 04463590, especialmente designado através da Portaria 026, de 02 de janeiro de 2017.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

9.1. Os documentos deverão ser apresentados, na sua versão mais atualizada. A não apresentação (em tempo hábil) de quaisquer dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na desclassificação/inabilitação da empresa LICITANTE.

9.1.1. FASE DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá ser apresentado “Declaração de Responsabilidade”, que caso sagre-se vencedora da presente licitação, assumirá total responsabilidade referente ao manuseio, transporte, carregamento e descarregamento dos cilindros entre ao pátio da CONTRATADA.

b) Declaração, que caso sagre-se vencedora da presente licitação, disporá de instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como disporá de equipe técnica qualificada, que se responsabilizará pelos trabalhos; conforme item II do artigo 30 da Lei federal 8.666/93.

c) Licença de Funcionamento ou Operação emitido junto ao Órgão Estadual de Controle Ambiental, específica para o produto CLORO, visando atendimento do Art. 54 da Lei Federal N.º 9.605 (Lei de Crimes Ambientais).

9.1.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS (APENAS PARA O CONTRATADO)

9.1.2.1 Declaração no nome do órgão/empresa que estará realizando os serviços de teste de inspeção (reteste) nos cilindros de cloro, mencionando o nome do responsável técnico e o nº de registro no Conselho de Classe Profissional.

9.1.2.2 **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS**, em papel timbrado do Laboratório, em atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações.

- a) Nome do Produto Químico;
- b) Estado Físico;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Nome e endereço do fornecedor;
- e) Nº do lote de fabricação;
- f) Data de fabricação;
- g) Responsável (empresa) e data da coleta da(s) amostra(s);
- h) Identificação do laboratório (nome e endereço);
- i) Nº da Acreditação BPL do INMETRO do laboratório (Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.);
- j) Número e data de término do Relatório de Estudo (RE);
- k) Dosagem Máxima de Uso (DMU) em mg/l;
- l) Resultados Analíticos e as respectivas avaliações, informando se Aprovado ou Reprovado;
- m) Conclusão, declarando que o LARS reflete integralmente os dados obtidos no Relatório de Estudo referido acima, o qual foi conduzido em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL) em atendimento as normas do INMETRO; bem como que para a elaboração do plano de estudos que fundamentou o referido

Relatório de Estudos (RE) foi considerado todos os analíticos pertinentes, conforme estabelecido na norma NBR 15.784 da ABNT;

- n) O LARS deve conter a data; nome do responsável técnico e seu respectivo registro no conselho de classe profissional.

9.1.2.2. O prazo de validade do estudo (RE) deve ser de, no máximo, 02 (dois) anos;

9.1.2.3. O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas (Norma NBR 15.784 da ABNT).

9.1.2.4. Deverá ser preenchido o documento, que consta ao final do Termo de Referência (ANEXO I), “**Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS**”, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, em atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Anexo II - FOLHETO DESCRITIVO OBJETO DO PREGÃO Nº. 01/2017

ITEM	MATERIAIS	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	10.064 quilos de cloro gás para tratamento de água da cidade	Até 10.064		R\$ _____	R\$ _____

ESPECIFICAÇÕES

<u>PARÂMETRO</u>	<u>MÍNIMO</u>	<u>MÁXIMO</u>
Cloro (Cl ₂)	99,5ppm	-----
Ferro (Fe)	-----	<u>10,0 ppm</u>
Resíduo Não Volátil (RNV)	-----	<u>75,0 ppm</u>
Tricloreto de Nitrôgenio (NCL ₃)	-----	<u>10,0 ppm</u>
Umidade	-----	<u>50,0 ppm</u>

Aspecto: Na forma gasosa apresenta-se com um gás amarelo esverdeado e quando liquefeito como um líquido âmbar, ambos com odor extremamente irritante.

Embalagem / acondicionamento: Produto envasado em Cilindros com Capacidade de 68 kg e carretas tanque.

ANEXO III **CBRS**

Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº ____/201_/Empresa

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento da alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela Empresa denominada _____, sediada _____ à _____, CEP.: _____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Produto	Nome usual	Descrição/uso principal	Massa molecular aproximada	DMU

Esta comprovação como Produto de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº ____, emitido em __/__/__, com data de vencimento em __/__/__;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº_____, do Laboratório_____, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em ____/____/____, com validade até ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável Legal da Proponente Responsável Técnico

Registro no Conselho de Classe

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS QUÍMICOS PARA ENTREGA FUTURA

PREGÃO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº. 0053/2017

CONTRATO ____/201__

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e
Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na
_____, nº. _____, Bairro _____, na cidade
de _____, estado de _____, neste ato
representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº. _____, na cidade de
_____, estado de _____, portador do RG nº.
_____ e do CPF nº. _____, simplesmente
denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, com fundamento na lei de Responsabilidade Fiscal que reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017** cujo edital, proposta, ata de julgamento e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, se compromete a entregar à **CONTRATANTE** a **quantidade a aquisição de até 10.064 quilos de cloro gás para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2017 e seguinte, de acordo especificações constadas no Anexo I.**

Parágrafo Único – Os produtos químicos deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigido pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, constante no Anexo I do Edital.

1.1.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 01/2017 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

2.1 O preço do produto adquirido é de R\$ _____ (_____) por quilo, o que totaliza o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal emitida, referente ao total de mercadorias entregues no mês.

2.2. O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças impreterivelmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: _____.

Parágrafo Único – Este pacto terá vigência por 12 meses, iniciado na data da sua assinatura, ou até a entrega total do produto licitado. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e norma legal, nos termos do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A **CONTRATADA**, entregará os produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** na E.T.A do SAAE AMBIENTAL (Estação de Tratamento de Água do SAAE AMBIENTAL), em até 05 (cinco) dias corridos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas despesas de transportes, carga e descarga dos mesmos, na Rua 27 nº 1.257 - centro - Santa Fé do Sul - SP, de segunda a sexta - feiras, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9520 (Roberto), a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA.

4.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
 - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
 - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “F”, do mesmo diploma federal.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

6.1 As despesas decorrente da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017 e seguinte:

03.06.00	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E ÁGUA E ESGOTO
17.512.0116.2116.0000	MANUTENÇÃO DA E.T.A
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (ficha 43)

CLAUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS.

7.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o julgamento de tributos, tarifas, emolumentos e outros encargos decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSUSLA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do produto, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA.

9.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV - A carga e a descarga serão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**;

V - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**;

VI - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VIII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato;

IX - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

X - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**;

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

XIV - Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da CONTRATANTE;

XV - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

XVI- Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

XVII- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XIII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

XIX- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XX- Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

XXI- Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

XXII- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XXIII- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 A Contratante obriga-se a:

1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada pelo Senhor Roberto Carlos de Mello, Chefe da Seção de Tratamento de Água, CPF 390.670.251-00, CRQ 04463590, especialmente designado através da Portaria 026, de 02 de janeiro de 2017.

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

13.1 Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, salvo em caso de fato superveniente, devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 201__.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: